

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 023/SVMA/2022**CONTRATO Nº 012/SVMA/2021****PROCESSO: 6027.2020/0001501-9****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/SVMA/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82.**CONTRATADA:** CAVALLARI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 07.761.644/0001-41.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO PARQUE ZILDA ARNS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual, **por 30 (trinta) dias.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário, **EDUARDO DE CASTRO** adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA. – EPP**, com sede na Avenida Ironman Victor Garrido, nº 575, Sala 04 – Urbanova II – São José dos Campos – SP – CEP: 12.244-392 – Telefone (12)-3322-4780 – e-mail: meiriane@cavallariengenharia.com.br, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 07.761.644/0001-41**, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **MARIANE DE BARROS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. nº 54.142.536-5 e inscrita no CPF/MF 125.343.257-01, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado sob SEI nº 060348239, do processo em epígrafe, publicado no DOC de 22/03/2022, à página 111, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 012/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO****1.1.** Prorrogação da vigência contratual, **por mais 30 (trinta) dias.**
DS
MB

CLÁUSULA SEGUNDA**DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente Instrumento, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor

CLÁUSULA TERCEIRA**ANTICORRUPÇÃO**

3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

São Paulo, 22 de março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Meiriane Barros

2348FC7449A949B...

CAVALLARI ENGENHARIA LTDA. EPP
MEIRIANE DE BARROS DOS SANTOS
CONTRATADA

Publicado em
25/03/2022
PÁG 124/125

Karina da Silva Antonio
RE 015.409.1
Assistente II

